PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOAZ FERREIRA DE LIMA E REVOGA A LEI Nº 8.448, DE 07 DE AGOSTO DE 1979, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A GERALDO GOMES DE MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Professor Antonio de Carvalho, nº 1177, entre as Avenidas Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Aparecido, Zona Norte (a 70,96 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Antonio de Carvalho, medindo 6,08 metros; ao Sul, com Solimar Marques de Oliveira, medindo 17,65 metros; a Leste, com José Ferreira Lima e Valdelice de Oliveira Rocha, medindo 6,01 metros; e ao Norte, com Maria Aurea de Sousa Silva, medindo 17,82 metros, com uma área total 106,92m²",*** em favor de JOAZ FERREIRA DE LIMA, Processo Administrativo nº 0415/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.448 de 07 de agosto de 1979, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Geraldo Gomes de Medeiros, conforme Título de Aforamento, Folha de nº 41, do Livro de nº 12.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291 Dados: 2024.12.12 14:57:21 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOAZ FERREIRA DE LIMA e revoga a Lei nº 8.448 de 07 de agosto de 1979, que autorizou a concessão do título de aforamento a GERALDO GOMES DE MEDEIROS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOAZ FERREIRA DE LIMA, CPF nº 512.183.642-20, mediante Processo Administrativo de nº 0415/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Professor Antonio de Carvalho, nº 1177, entre as Avenidas Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Aparecido, Zona Norte (a 70,96 metros da Avenida Marechal Rondon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Professor Antonio de Carvalho, medindo 6,08 metros; ao Sul, com Solimar Marques de Oliveira, medindo 17,65 metros; a Leste, com José Ferreira Lima e Valdelice de Oliveira Rocha, medindo 6,01 metros; e ao Norte, com Maria Aurea de Sousa Silva, medindo 17,82 metros, com uma área total 106,92m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOAZ FERREIRA DE LIMA, CPF nº 512.183.642-20, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Geraldo Gomes de Medeiros, Lei nº 8.448 de 07 de agosto de 1979, uma vez que não constam seus registros no Registro de Imóveis e sobre as quais a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.12.12 14:57:49 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém